



Prefeitura Municipal de Brejinho - PE

CGC 11.358.173/0001-00

Rua Severino da Costa Nogueira, 103 - Brejinho - PE

LEI Nº 58/91

EMENTA:-Altera dispositivo da Lei nº 44-A/90 de 16/04/90 e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições resolve:

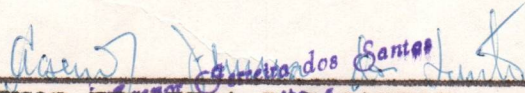
Art. 1º- A Pensão Espacial de que trata o art. 2º da Lei nº 44-a/90 de 16/04/90, corresponderá a Cr\$ 20.000,00 (Vinte Mil Cruzeiros), a partir de 1º/01/91.

Art. 2º- A Pensão Espacial a que se refere o art. 1º desta Lei será reajustado de acordo com a percentual concedido aos Funcionários Municipais.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação Orçamentária Própria.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 1.991.



AGENOR FERREIRA DOS SANTOS
PREFEITO